EMENDA CONSTITUCIONAL N° 005 DE 25 DE MARÇO DE 2002

"Dá nova redação ao art. 161, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA A E MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art.1º- O art. 161 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.161- O Município poderá criar órgão destinado a gestão da área de educação e cultura."

Art.2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira.
Em, 26 de março de 2002.

Cláudio Eduardo A. M. Soares
Presidente

Eduardo Paulo Corrêa
Vice Presidente

Marinilda Nunes B. Araújo
1ª Secretária

Jorge Augusto B. Tavares
2° Secretário